



LEI Nº 00180/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, apresenta para aprovação do Legislativo o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, conforme descrito.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme modalidade de aplicação a seguir:

02000	PODER EXECUTIVO	
02100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0012	Atendimento Básico de Saúde	
	Implantação e Manutenção do Programa Brasil sorridente	
2145		
014	Transferências de Recursos do SUS	
	Outros Serviços de Terceiros -	
339036	Pessoa Física	R\$ 30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros -	
339039	Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

02000	PODER EXECUTIVO	
02100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0012	Atendimento Básico de Saúde	
	Implantação e Manutenção do Programa Brasil sorridente	
2145		
000	Recursos Próprios	
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 30.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsrpb@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

TOTAL	Jurídica	R\$ 60.000,00
-------	----------	---------------

Art. 2º As despesas decorrente da execução desta Lei correrá por conta da anulação de dotações do orçamento vigente. Conforme descrito abaixo:

02000	PODER EXECUTIVO	
02100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0012	Atendimento Básico de Saúde	
2133	Implantação do Laboratório de Prótese Dentária	
014	Transferências de Recursos do SUS	
319004	Contratação por tempo determinado	R\$ 5.000,00
319013	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
339030	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
339039	Juridica	R\$ 1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 12.000,00

02000	PODER EXECUTIVO	
02100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0012	Atendimento Básico de Saúde	
2133	Implantação do Laboratório de Prótese Dentária	
000	Recursos Próprios	
319004	Contratação por tempo determinado	R\$ 2.000,00
319013	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
339030	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
339039	Juridica	R\$ 1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
TOTAL		R\$ 9.000,00

02000	PODER EXECUTIVO	
02020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04	Administração	
122	Administração Geral	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsrpb@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

0001	Apoio Administrativo	
2003	Manter Atividades Sec. Administração	
000	Recursos Próprios	
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

02000	PODER EXECUTIVO	
02030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	Encargos	
28	Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0000	Operações Especiais	
2071	Cumprimentos de Sentenças Judiciais	
000	Recursos Próprios	
319091	Sentenças Judiciais	R\$ 49.000,00
TOTAL		R\$ 49.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei N° 0175 de 27 de Dezembro de 2012, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o Exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2014.


FABIAN DUTRA SILVA

Prefeito Constitucional